



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 23 de setembro de 2024 - Edição 176 - ANO 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAR- LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – Nº 001/2024

Manifestação de interesse de Contratação Direta do CDL nº 05/2024 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Município de Carapebus-RJ, torna público aos interesses nos termos do art. 51, inciso V e art. 74 da Lei 14.133/21 e do art. 13 do Decreto nº 3.125/2024, que se procura imóvel residência/comercial, no bairro Oscar Brito, no Município de Carapebus-RJ, para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as seguintes características: Da necessidade de salas, infraestrutura técnica, localização estratégica e espaço de estacionamento.

- O imóvel deverá possuir:
- 01 Recepção;
- 01 Sala Ampla;
- 02 Salas Técnicas;
- 01 Sala Administrativa;
- 01 Sala de Reunião com Capacidade até 25 Pessoas;
- 01 Banheiro Externo;
- 02 Banheiro Interno;
- Cozinha;
- Varanda Ampla;
- Vaga para Garagem;
- Dois Andares (Térreo e Sobrado)

Os Interessados deverão entrar em contato através do e-mail: fmmacontabil@gmail.com em até 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação

Carapebus, 20 de setembro de 2024

JOÃO CARLOS NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Matr.31320



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo CDL nº 043/2024
Dispensa de Licitação nº 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

A Procuradoria Geral do Município de Carapebus, nos usos de suas atribuições legais, resolve com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos. Considerando ainda, o que dispõe o artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, face ao artigo 176 parágrafo único, inciso I disposto do mesmo diploma legal, nestes termos no uso de minhas atribuições legais, autorizar a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS,
ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

CONTRATADA: ALPHES SERVIÇO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.620.460/0001-49

VALOR TOTAL: **33.078,44**

Carapebus, em 23 de setembro de 2024.

KÊNIA RODRIGUES QUINTAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MATRÍCULA Nº 30005



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
MESA EXECUTIVA - MESA**

FAÇO SABER QUE, TENDO EM VISTA A APROVAÇÃO NA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA EXECUTIVA DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 – DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA – A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS NO VALOR DE R\$ 241.000,00”

Autoria: Mesa Executiva da Câmara Municipal de Carapebus

A Mesa Executiva da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS** DELIBERA:

Art. 1º **Abre Crédito Suplementar** nos respectivos Programas de Trabalhos do Orçamento da Câmara Municipal de Carapebus – Exercício Financeiro 2024, no valor total de **R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)**, nos termos do inciso IX do Art. 40 da Lei Orgânica c/c com o item 12 do Art. 11 e letra “g” do §1º do Art. 93 do Regimento Interno, no inciso III do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e com base no Art. 5º da Lei Municipal nº 795/23.

Art. 2º Os recursos para atender o Art. 1º serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações constantes no Anexo I.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio de Janeiro, Carapebus, Mesa Executiva, 19 de setembro de 2024.

(a). **LEANDRO DRUMOND ESTEVES**
VEREADOR PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS NO VALOR DE R\$ 241.000,00”

Anexo I

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE	ANULAÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)
1.001.000 01 31 0101 2.801	3.1.90.11.00	001	1.500	22.500,00	
1.001.000 01 31 0101 2.801	3.1.90.13.00	002	1.500	5.300,00	
1.001.000 01 31 0101 2.802	3.1.90.11.00	003	1.500	37.000,00	
1.001.000 01 31 0101 2.802	3.1.90.13.00	004	1.500	49.200,00	
1.001.000 01 31 0101 2.806	3.1.90.11.00	005	1.500	63.308,33	
1.001.000 01 31 0101 2.806	3.1.90.13.00	006	1.500	13.800,00	
1.001.000 01 122 0101 2.803	3.1.90.11.00	007	1.500	5.800,00	
1.001.000 01 122 0101 2.803	3.1.90.13.00	008	1.500	1.000,00	
1.001.000 01 122 0101 2.803	3.1.90.94.00	009	1.500		206.000,00
1.001.000 01 122 0101 2.804	3.3.90.14.00	010	1.500	4.800,00	
1.001.000 01 122 0101 2.804	3.3.90.30.00	011	1.500	12.454,86	
1.001.000 01 122 0101 2.804	3.3.90.33.00	012	1.500	5.000,00	
1.001.000 01 122 0101 2.804	3.3.90.35.00	013	1.500	20.000,00	
1.001.000 01 122 0101 2.804	3.3.90.39.00	015	1.500		35.000,00
1.001.000 01 122 0101 2.804	4.4.90.52.00	019	1.500	836,81	
Total R\$				241.000,00	241.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA Nº 01 – PORTARIA Nº 12.336 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção na Portaria nº 12.336 de 20 de Setembro de 2024 publicada no Diário Oficial do Município de Carapebus – DOMCA, Edição nº 175/2024, Página nº 03 de 20 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Fazer a seguinte correção na Portaria nº 12.336

Onde se lê:

Art. 1º – PORTARIA Nº 12.336 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Leia-se:

Art. 1º – PORTARIA Nº 12.336 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Art. 2º - Esta Errata na Portaria nº 12.336 de 20 de Setembro de 2024 entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 23 de Setembro de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO